

UFV	PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINA	
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	
	CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES	
	DEPARTAMENTO DE DIREITO	
DISCIPLINA: Hermenêutica Jurídica		CÓDIGO: DIR 200
DURAÇÃO EM SEMANAS: 17	CARGA HORÁRIA SEMANAL: 02 HORAS	CARGA HORÁRIA TOTAL: 30 HORAS
SEMESTRE LETIVO: 2025-1 – Terças, 14-16h – PVB 201		PERÍODO: Ímpar
PROFESSOR: Paulo César Pinto de Oliveira		
OBJETIVOS		
<p>Hermenêutica jurídica, denominação concedida à disciplina voltada para a interpretação, integração e aplicação do direito, tem como objetivo fundamental construir o discurso científico da mediação do sentido jurídico e da produção da normatividade em meio à aplicação do sentido interpretado aos fatos apresentados à Jurisdição. Assim, a função da disciplina é possibilitar ao aluno a visão panorâmica dos temas ligados às teorias da interpretação em geral; à interpretação e à aplicação jurídica, bem como a crítica às metodologias empreendidas pela Hermenêutica filosófica. São os objetivos da disciplina:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar os conceitos fundamentais da temática: interpretação, integração e aplicação; método e norma; - Situar as principais vertentes históricas da interpretação em geral, da Hermenêutica clássica e da Hermenêutica Filosófica; - Expor a metodologia da produção de normatividade em meio ao juízo de aplicação do direito; - Mapear as tendências contemporâneas das teorias da decisão jurídica. 		
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
<p>a) Conceptualizações e história da Hermenêutica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Origem das expressões e dos campos semânticos: Hermenêutica, Interpretação, Exegese, aplicação; - Interpretações setorizadas (a importância do texto): Religiosa, Literária e Jurídica; Patrística, Escolástica, Renascimento e Reforma Protestante; - A Hermenêutica enquanto Ciência: o problema do método à base da Hermenêutica Clássica; Schleiermacher e o Romantismo alemão; Historicismo alemão e a Crítica da Razão Histórica; - O método em crise: a Hermenêutica Filosófica; <p>b) A Hermenêutica Jurídica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conceptualizações e propósitos; - O método e a Hermenêutica Jurídica Clássica: o texto orienta a interpretação; Exegese, Escola da Livre Investigação, Jurisprudência dos Conceitos; Betti e a teoria geral da interpretação do direito - o raciocínio de aplicação jurídica; 		

- A discricionariedade semântica: a insuficiência do texto;
- Realismo Jurídico, positivismo analítico e normativismo jurídico;
- Tentativas de ruptura:
- Teoria Integridade e Teoria da Argumentação Jurídica;

c) Teorias da Decisão Jurídica:

- Afirmação da Jurisdição Constitucional e da Hermenêutica Constitucional;
- A dinâmica de precedentes à brasileira;
- Alternativas e caminhos.

METODOLOGIA DE ENSINO

As aulas ministradas serão de natureza expositiva, como também de aspecto discursivo e dialógico. Todas as aulas encontrarão suporte em textos-base, fornecidos aos alunos desde o primeiro dia de aula. Trata-se de bibliografia diversificada, de conteúdo transdisciplinar, cuidadosamente separada com o intuito pedagógico de fornecer ao estudante tanto textos de abordagem preliminar, introdutória, como também de natureza intermediária, destinada ao avanço e à sedimentação do conteúdo temático lecionado em sala de aula.

Considera-se razoável a dedicação mínima dos discentes aos estudos da disciplina na mesma proporção da carga horária semanal.

Obs. 01) As aulas poderão ser acompanhadas por alunos de outras turmas, anos ou cursos, na **condição de ouvintes**. Estes, por outro lado, não poderão fazer as avaliações da disciplina. As aulas são de oitiva e de acompanhamento público, como se dá na Universidade pública brasileira.

Obs. 02) É vedada a gravação das aulas por parte dos estudantes, seja por meio de áudio, seja por captação de imagem, sem prévia autorização, em virtude de potenciais violações de direitos autorais. Situações específicas, por outro lado, poderão ser comunicadas ao Professor previamente, e estarão sujeitas à deliberação e decisão deste, além de revisão recursal destinada à Coordenação de Curso. **Por outro lado, para fins de aperfeiçoamento didático, o Professor exercerá o direito de eventualmente gravar as suas aulas.**

Obs. 03) Não é permitida a utilização de celulares durante as aulas. O aluno que utilizar tal aparelho será advertido pelo Professor, que lhe pedirá para guardá-lo. Caso o aluno insista em seu uso, o Professor pedirá que o estudante se retire da sala, hipótese em que o aluno não receberá as presenças relativas à aula em questão.

Obs. 04) Todo o material distribuído pelo Professor durante o semestre é de sua propriedade intelectual – logo, sua reprodução e sua divulgação sem anuência prévia estão desautorizadas e, uma vez praticadas, ensejarão na responsabilização dos que a realizarem.

RECURSOS AUXILIARES DE ENSINO

- a) Plataforma *PVANet Moodle*;
- b) Debates em sala.

FORMAS DE AVALIAÇÃO			
TIPO	DATA	Nº	VALOR (%)
Prova objetiva 01	22/04/2025	1	30%
Prova objetiva 02	27/05/2025	1	35%
Prova objetiva 03	1º/07/2025	1	35%
Total		3	100%
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Aplicáveis às três avaliações)			
Nota	Descrição		
90%-100%	De excelente a perfeito. O aluno é capaz de descrever, em profundidade , o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo . O texto é claro, coeso e coerente, dotado de argumentação teórica substancial; inexistem erros conceituais , e há pouca ocorrência de erros de análise e/ou português.		
80%-89%	Muito bom. O aluno é capaz de descrever, em profundidade , o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo . O texto é claro, coeso e coerente, dotado de argumentação teórica substancial; há poucos erros conceituais e pouca ocorrência de erros de análise e/ou português.		
70%-79%	Mediano. O aluno é capaz de descrever, razoavelmente , o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo . O texto é claro, coeso e coerente, dotado de argumentação teórica substancial; há poucos erros conceituais e pouca ocorrência de erros de análise e/ou português.		
60%-69%	Acima da média. O aluno é capaz de descrever, minimamente , o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo. O texto é claro, coeso e coerente, dotado de argumentação teórica substancial; há pouco erros conceituais e erros de análise e/ou português, bem como existem elementos estranhos à resposta, sem prejuízo do desenvolvimento dos argumentos.		
50%-59%	Abaixo da média. O aluno é incapaz de descrever, minimamente , o conteúdo da questão, assim como posicionar-se criticamente acerca do seu conteúdo. O texto não é claro e com alguns erros de português. Admitidos erros de análise e conceituais, desde que não prejudiquem a argumentação. Nota-se a presença de elementos estranhos à resposta sem prejuízo do desenvolvimento argumentativo.		
0%-49%	Muito fraco. O discente apresenta pouca ou nenhuma qualidade nas avaliações, há falhas formais e materiais em diversos graus. Não menciona, não explica ou o faz com deficiência o conteúdo da questão, assim como não se posicionou criticamente a respeito de seu conteúdo. Citam-se elementos teóricos apenas para preenchimento de espaço destinado à resposta. O texto obscuro é e com grande quantidade de erros de análise, conceituais e/ou de português. Nota-se a presença de elementos estranhos à resposta, com prejuízo do desenvolvimento argumentativo. A faixa gradativa varia entre 0 e 49%.		
INSTRUÇÕES SOBRE AS AVALIAÇÕES			
As avaliações serão todas fechadas e objetivas. O conteúdo cobrado será o cumulativo de todo o semestre.			
SEGUNDA CHAMADA DE AVALIAÇÕES, PROVA FINAL E OUTRAS ORIENTAÇÕES SOBRE AVALIAÇÕES			
01 - Os estudantes que deixarem de realizar as avaliações escritas, bem como aqueles que se atrasarem por período superior a 30 (trinta) minutos após o horário de início das aulas destinadas às avaliações, receberão nota			

0 (zero) no sistema *Sapiens*. Os discentes ausentes e atrasados não têm direito de participação na prova de segunda chamada, salvo nas hipóteses de justa causa prevista nos artigos 80 da Resolução CEPE/UFV n. 01, de 29 de fevereiro de 2024 (Regime Didático de Graduação), que disciplina o Regime Especial (Disponível em: <https://soc.ufv.br/wp-content/uploads/Resolucao-Cepe-no-1-2024-Regime-Didatico-da-Graduacao-1.pdf>)

Art. 80. Será concedido Regime Especial ao estudante que se ausentar das atividades acadêmicas regulares, pelos seguinte motivos:

I - quando se enquadrar nas determinações do Decreto-Lei n° 1.044/1969 e da Lei n° 6.202/1975;

II - para atender à convocação do Serviço Militar, conforme estabelecido na legislação em vigor;

III - por motivo de convocação pelo Poder Judiciário;

IV - para participar, como representante discente legal, de reuniões dos Órgãos Colegiados da Universidade;

V - para doar sangue, de acordo com legislação vigente;

VI - para participar de viagem acadêmica, definida no Programa Analítico da Disciplina e comprovada pelo Coordenador da disciplina;

VII - para representar a Universidade em práticas esportivas, reconhecidas pela Divisão de Esporte e Lazer e referendadas pela Coordenação do curso;

VIII - para representar a Universidade em competição acadêmica, reconhecida pela coordenação da atividade e referendada pela Coordenação do curso de graduação;

IX - para participar de eventos científicos, com apresentação de trabalho, realização de palestras e participação em mesa redonda, referendados pela Coordenação do curso de graduação;

X - Licença Óbito: por motivo de falecimento de pai, mãe, irmão, cônjuge, avós, filhos e netos, o estudante terá direito a 05 (cinco) dias de afastamento;

XI - Licença Paternidade: em razão do nascimento de filhos, o estudante do sexo masculino terá direito a 03 (três) dias de afastamento; e

XII - Guarda Religiosa: quando se enquadrar nas determinações da Lei n.º 13.796/2019.

§ 1º Para aqueles que se enquadram no disposto do inciso I do art. 81, a apresentação do atestado médico no Registro Escolar pelo estudante ou seu representante, portando um documento oficial com foto, deverá atender ao prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do atestado.

§ 2º Para aqueles que se enquadram no disposto nos incisos II a XI do art. 81, a documentação e a justificativa devem ser apresentadas no Registro Escolar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data final do evento.

§ 3º A doação de sangue não poderá ser realizada em dia de avaliação programada com

antecedência e a documentação comprobatória deverá ser apresentada no Registro Escolar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da doação.

§ 4º Para aqueles que se enquadram no disposto nos incisos VI a IX do art. 81, entre os documentos apresentados no Registro Escolar deverá constar a comprovação de participação no evento.

§ 5º Para aqueles que se enquadram no disposto no inciso XII do art. 81, a documentação e a justificativa devem ser apresentados no Registro Escolar até a 3ª (terceira) semana de cada período letivo.

§ 6º O estudante terá direito à licença por motivo de guarda religiosa, mediante prévio e motivado requerimento, nos termos da legislação vigente, observado o seguinte:

I - o requerimento, com data atualizada à solicitação, deve estar acompanhado por documento emitido por autoridade religiosa competente, local ou regional, no qual constem:

a) declaração de que o estudante é membro/praticante da religião;

b) indicação dos dias de guarda nos quais seja vedado assistir às aulas ou realizar atividades avaliativas.

I- a licença por motivo religioso não se aplica a atividades e eventos religiosos de natureza isolada ou esporádica, realizados em dias não caracterizados como de guarda no âmbito da respectiva religião; e II – a Pró-Reitoria de Ensino poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos bem como efetuar verificações e diligências, a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas pelo estudante.

02 - Todos os requerimentos, atestados e documentos em prol da concessão de REGIME ESPECIAL devem ser apresentados no PROTOCOLO DA SECRETARIA DE GRADUAÇÃO – SEG, no prazo previsto no artigo 79 do Regime Didático de Graduação. **Não compete ao Professor da disciplina receber requerimento, nem proferir deliberações acerca de requerimentos de concessão de REGIME ESPECIAL.** Apresentado o pedido de REGIME ESPECIAL na SECRETARIA DE GRADUAÇÃO – SEG, o discente deverá comunicar imediatamente ao Professor da disciplina, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a fim de receber as orientações relativas às atividades acadêmicas a serem desenvolvidas, sob pena de perda do direito ao benefício do Regime Especial, conforme o disposto no artigo 79, §3º, da Resolução n. 01/2024/CEPE.

03 - Em caso de Regime Especial, o estudante poderá realizar as avaliações que perdeu no dia **07/07/2025, segunda-feira, às 14h, no DPD**, data em que lhe será aplicada a **segunda chamada**. Portanto, somente será aplicada a segunda chamada em casos de **Regime Especial, nos termos do artigo 80 da Resolução CEPE 01/2025.**

04 - **Caso o estudante obtenha, após as três avaliações, nota final** entre 40 (quarenta) e 59 (cinquenta e

nove) pontos, inclusive 59 (cinquenta e nove), não serão aprovados diretamente, mas poderão realizar o Exame Final, que ocorrerá no dia **09/07/2025, quarta-feira, às 14h**, no DPD, de acordo com o artigo 87 da Resolução CEPE/01/2024:

Art. 87 - Será facultado um exame final da disciplina ao estudante que não estiver reprovado por infrequência e que, no conjunto das avaliações, ao longo do período letivo, tiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) e inferior a 60 (sessenta), o qual, respeitado o mínimo de 3 (três) dias após o término do período letivo, será realizado no prazo previsto no Calendário Escolar.

§ 1º A nota final do estudante que se submeter ao exame final será dada pela média simples entre o conjunto das avaliações ao longo do período letivo e a nota do exame final, calculada na forma do Anexo I desta Resolução.

§ 2º Será aprovado na disciplina o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta). § 3º Se a nota do exame final for inferior a do conjunto das avaliações, a nota final na disciplina será a do conjunto de avaliações.

Assim, caso, *v.g.*, o estudante tenha obtido 50 (cinquenta) pontos ao longo do semestre, para que seja aprovado é necessário que obtenha a nota 70 (setenta) no Exame Final, como determina o § 1º acima transcrito.

Os discentes com **notas inferiores a 40 (quarenta) pontos serão reprovados diretamente**, sem oportunidade de realização de Exame Final, conforme o disposto no artigo 87 do Regime Didático.

Serão reprovados os discentes com nota igual ou inferior a 59 (cinquenta e nove) pontos que não participarem ou não tiverem rendimento suficiente no Exame Final.

Em nenhum caso será concedido ponto adicional, seja para discentes com notas inferiores a 40 (quarenta) pontos, seja para discentes com notas inferiores a 60 (sessenta) pontos.

Serão aprovados diretamente os discentes com nota igual ou superior a 60 (sessenta), inclusive. **Discentes aprovados diretamente não têm direito de realização do Exame Final.**

Obs. 01: Caso o estudante seja flagrado, em qualquer uma das avaliações, tentando burlar as regras acima indicadas, principalmente no que concerne à impossibilidade de consulta a materiais, obterá nota zero na avaliação, bem como se procederá à abertura de procedimento administrativo destinado à apuração de fraude, nos termos do artigo 88, III, do Regime Didático.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

01 - De acordo com o disposto no artigo 88, inciso II, do Regime Didático de Graduação, a aprovação na disciplina depende do **comparecimento em percentual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas teóricas ministradas no semestre letivo, com a conseqüente reprovação de discentes com mais de 15 (quinze) faltas ao longo do semestre:**

02 - Em atendimento às regras universitárias vigentes, o Professor realizará **estrito controle de frequência** diário, que se dará por cada hora-aula ministrada. Assim, cada hora-aula corresponde a uma presença, de modo

que, por exemplo, caso o aluno falte a 02 (duas) horas-aula (que correspondem a um dia de aula da disciplina) computará 02 (duas) faltas.

03 - As chamadas serão feitas de **forma oral**, sempre **nos cinco primeiros minutos de cada aula**. Assim, se a aula se inicia às 14h, a primeira chamada ocorrerá **até** às 14h05min. O aluno, durante a aula, tem livre trânsito de entrada e saída do recinto, podendo ali permanecer ou dali se retirar quando bem lhe aprouver. Contudo, somente o aluno que chegar durante os cinco primeiros minutos da aula receberá a presença correspondente à chamada. Também terá direito à presença o aluno que chegar **durante a realização da chamada**. O Professor, assim, sempre perguntará aos presentes se algum deles chegou durante a chamada, e assinalará a presença para aqueles que se encontrarem em tal situação. Repise-se: caso o aluno chegue após a chamada, poderá permanecer normalmente na sala de aulas, **mas não receberá a presença**.

Obs.: Caso o estudante responda à chamada oral e se ausente da sala em sequência, o Professor retirará a presença assinalada ao estudante.

04 - As presenças e ausências serão registradas **semanalmente** no sistema *Sapiens*. São de única e exclusiva responsabilidade dos alunos o acompanhamento e a verificação do cômputo registrado no sistema.

05 - Não há previsão legal nem regimental de **abono de faltas** por parte do Professor da disciplina, a não ser que o estudante se enquadre nas **situações excepcionais admitidas pelo Regime Especial** acima descritas, que permitem, assim, a **dispensa da presença em sala de aula**. No caso do aluno em Regime Especial, para que não seja computada a ausência no Sistema *Sapiens*, deve ele realizar o mesmo procedimento *supra* indicado junto à Secretaria de Graduação, que atestará a condição do estudante através da juntada da documentação pertinente.

06 – Tão logo o aluno ultrapassar o limite máximo de ausências permitido será lançado em seu sistema *Sapiens* o conceito “L”, relativo à reprovação por ausências.

07 - **Haverá abertura de Processo Administrativo Disciplinar no caso de fraude do discente no controle de frequência**, com o devido encaminhamento para autoridades competentes para análise de eventual delito.

08 – Situações excepcionais e que não se enquadrem nos itens anteriores deverão ser comunicadas ao Professor, para que este as analise e sobre elas delibere oportunamente.

BIBLIOGRAFIA

Textos disponibilizados aos alunos, bem como os presentes no Acervo da BBT.

ATENDIMENTO

Contatos: paulo.pinto@ufv.br. Tel: (31) 3612-7373. Não se realizam atendimentos via telefone pessoal, incluindo *Whatsapp*, nem por email extra-institucional.

Atendimento no DPD, mediante agendamento prévio por email – Quintas-feiras, das 16h às 18h.

OBSERVAÇÃO: O plano de ensino pode sofrer alterações pontuais, a partir da deliberação do docente responsável.